



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONTRATO, TERMOS ADITIVOS E OUTROS AJUSTES COM O ESTADO DE SÃO PAULO, AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP E COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP PARA AS FINALIDADES E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, atendendo a Lei Federal nº 11.445/2007, aos artigos 77, 83 e 133 da Lei Complementar nº 3174, de 23 de dezembro de 2016 (Plano Diretor) e artigos 142 e 143 da Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** a população para Audiência Pública do Anteprojeto de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para as finalidades e condições que especifica e dá outras providências.

A Audiência Pública tem cunho consultivo e as manifestações recebidas subsidiarão a finalização do Anteprojeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA****1 – DO OBJETO**

**I** - As Audiências Públicas destinam-se a oferecer informações, dirimir dúvidas e permitir o posicionamento da população sobre o Anteprojeto de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para as finalidades e condições que especifica e dá outras providências.

**II** - As Audiências serão realizadas nas datas e locais a seguir relacionados:

**1ª Audiência: 11 de setembro de 2017, às 19h00, na Estação Literária Profª Maria de Lourdes Évora Camargo, situada na Rua Dezenove de Setembro, nº 233 - Centro, Guararema/SP;**

**2ª Audiência: 12 de setembro de 2017, às 19h00, na E.M. José Donizete de Paiva, situada na Rua China, nº 742, Bairro Guanabara, Guararema/SP.**

**III** - A previsão de duração das audiências é de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

**IV** - A íntegra do Anteprojeto de Lei estará disponível para consultas no período de 01 de setembro a 12 de setembro de 2017, no Portal da Prefeitura de Guararema, página eletrônica [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br), no Paço Municipal, localizado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35 – Centro e nos endereços a seguir relacionados, no horário das 8h00 às 17h00:

a) Paço Municipal – Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35 – Centro, Guararema/SP;

b) UBS Benedito Antonio Mariano – Av. Francisca Lerário, nº 955 – Lambari, Guararema/SP;

c) UBS Guiomar Franco da Cunha - Rua Pedro Álvares Cabral, nº 36 - Jardim Dulce, Guararema/SP.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**I** - A participação é garantida a todo cidadão, morador da cidade de Guararema, através da presença nos eventos e do encaminhamento de considerações e proposições por escrito, observados os termos deste Regulamento;

**II** - O registro de presença dos participantes será realizado no local de cada evento, 30 (trinta) minutos antes e até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos, mediante apresentação de documento de identificação e assinatura na lista de presença;

**III** - Considerações e proposições poderão ser encaminhadas por todo cidadão morador de Guararema, maiores de 16 (dezesesseis) anos, apresentadas por escrito, devidamente justificadas e identificada sua autoria, diretamente à Mesa Coordenadora, nas Audiências Públicas ou protocolizadas junto ao Setor de Arquivo e Protocolo, localizado no Paço Municipal, Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35 – Centro, Guararema – SP, até as 16h00 do dia 11 de setembro de 2017;

**IV** - O interessado em inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

**V** - Serão admitidos comprovantes em que conste o endereço de residência, como recibos ou correspondências de água, luz, telefone fixo, condomínio e/ou documento bancário, para fins de comprovar a residência no Município.

**VI** - Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em **até 2 (dois) minutos**, obedecida a ordem de inscrição;

**VII** - A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, aos assuntos tratados na minuta do Anteprojeto de Lei apresentado, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;

**VIII** - Esgotado o tempo para a apresentação a respeito da sugestão, serão concedidos mais 40 (quarenta) segundos para a finalização do expoente, passando aos demais inscritos, sucessivamente;

**IX** - Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;

**X** - Todas as considerações e proposições protocolizadas nos termos deste Regulamento serão analisadas pelo corpo técnico responsável pela elaboração do Anteprojeto de Lei, independente de sua apresentação oral.

**3 – DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**I** - O conteúdo das Audiências Públicas será registrado através de atas específicas acompanhadas de respectivas listas de presença e gravação de áudio;

**II** - O registro de presenças ocorrerá 30 (trinta) minutos antes e até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos;

**III** - A Audiência Pública será composta de três fases, permitindo a abordagem de todo o conteúdo do Anteprojeto de Lei:

**1ª FASE: ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

a) Instalação dos trabalhos com a formação da Mesa Coordenadora da Audiência Pública;

b) Abertura: pronunciamento da responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, ou pessoa designada por essa;

c) Leitura do Regulamento da Audiência Pública.

**2ª FASE – APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI**

a) Exposição: apresentação de justificativas e demais aspectos relevantes do Anteprojeto de Lei pela equipe técnica responsável pela elaboração do projeto de Lei.

**3ª FASE – EXPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DAS DÚVIDAS E SUGESTÕES E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

a) Manifestação dos Participantes: qualquer participante, obedecida a ordem de inscrições, poderá solicitar esclarecimentos sobre a exposição, observado o item 2 do presente regulamento;

b) Esclarecimentos: a equipe técnica oferecerá esclarecimentos às manifestações realizadas;

c) Encerramento da reunião: após a oitiva dos inscritos e os esclarecimentos cabíveis, a audiência poderá ser encerrada, podendo ser antecipado ou prorrogado o horário previsto, a critério da Coordenação, ouvidos os presentes.

**4 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** - Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta, sendo anexada toda a documentação escrita e assinada que for entregue ao presidente dos trabalhos durante a sessão.

**II** - A Coordenação da Audiência Pública será responsável por decisões sobre questões relativas à sua dinâmica omissas a este edital.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.